
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 444 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a determinação de prioridade em atendimento para pacientes com Transtornos do Espectro Autista e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Pedra Preta o atendimento para pacientes com Transtorno do Espectro Autista em estabelecimentos e repartições públicos.

Art. 2º. A Lei garante o atendimento prioritário e é válido para Bancos, Hospitais, Veículos de empresas públicas de transporte e Veículos de concessionárias de transporte coletivo.

Art. 3º. O paciente para ter direito aos acessos como determina a Lei deve estar devidamente identificado com laudos ou cordão de identificação.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em Pedra Preta/RN, em 08 de abril de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E7A70CAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2025. Edição 3514
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>